



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0195/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 05/2024
FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES**

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE CALÇAMENTO NAS RUAS CECÍLIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA E
BENEDITA JOAQUINA DE OLIVEIRAS FREITAS, SITUADAS NO DISTRITO DE
LARANJEIRAS DE CALDAS, CALDAS/MG, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº
1491002028/2023/SEGOV/PADEM.**

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 298.886,90 (duzentos e noventa
e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Manutenção Urbana e Rural

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTAS: 25/07/2024, às 09h.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 09h de 09/08/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/08/2024, ÀS 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA –
www.ammlicita.org.br

PORTARIA Nº 43 DE 31 DE MARÇO DE 2023: Agente de Contratação.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital Concorrência
nº 0195/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3735-1578



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

PREÂMBULO

O Município de Caldas, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. Paulino Figueiredo, nº. 55 no Centro desta cidade de CEP 37780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.625.129/0001-50, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO NAS RUAS CECÍLIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA E BENEDITA JOAQUINA DE OLIVEIRAS FREITAS, SITUADAS NO DISTRITO DE LARANJEIRAS DE CALDAS, CALDAS/MG, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002028/2023/SEGOV/PADEM**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

2.6. – Não poderão participar desta licitação:

2.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3 - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 - Agente público do órgão ou entidade licitante; A vedação de que trata este item 2.6.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.7 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,

2.6.10 O impedimento de que trata o item **2.6.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.11 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.12 Sociedade estrangeira **não** autorizada a funcionar no País;

2.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Caldas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

3.5. A participação na licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação (**todos autenticados nos moldes na Lei**), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONFORME SEGUE:

4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- I)** Declaro que estou ciente das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data desta declaração em definitivo e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II)** Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- III)** Declaro não possuir, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV)** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (comprovação conforme exigido na habilitação).

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, (art.63, I, a Lei 14.133/2021)

5.8 Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 11 deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021.

5.8.1 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.9 Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

5.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.12.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após convocação pelo Agente de Contratação, em prazo não superior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 5.8.

5.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

5.15 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.15.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

5.16 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.17 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.20 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.21 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor (em reais) global da proposta;

6.1.1.1 **A proposta deverá ser inserida no sistema e inserida na documentação, juntamente com a planilha orçamentária, cronograma e demais documentos necessários para sua conferência.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data **de 09 de agosto de 2024, horário: 9h**, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente responsável pela condução do certame e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor percentual para administração do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, para o percentual ofertado para administração do objeto.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto em lei, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

8. DA FASE DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao previsto no Edital e em seus documentos complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar valor final superior ao fixado, ou que apresentar valor percentual manifestamente inexequível.
- 8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada,
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Agente responsável pela condução do certame poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente responsável pela condução do certame por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente responsável pela condução do certame.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Agente responsável pela condução do certame deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10. Também nas hipóteses em que o Agente responsável pela condução do certame não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e seus subitens deste edital.

9.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente responsável pela condução do certame verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado em relação ao estipulado neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

10.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser anexada em formato Excel, “planilha de proposta atualizada”, disponibilizada nos documentos do processo.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, (prazo definido pelo item 5.8 deste) após convocação da agente de contratação, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Todos os documentos devem ser inseridos no sistema com autenticação nos moldes da Lei)

11.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Cópia de Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal(is) da empresa; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

11.2.2. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS;

11.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos perante à

Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos perante à Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou equivalente);

11.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Certificado de Registro da empresa junto ao CREA ou ao CAU;

11.3.2. Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em engenharia civil e/ou arquitetura responsável técnico da licitante, detentor de atestados devidamente registrados na entidade profissional competente **relativo à execução de serviços da mesma natureza do presente edital** e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos para entes públicos e/ou privados.

11.3.2.1. O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, juntamente com cópia autenticada da carteira de trabalho do empregado que permitam comprovar o vínculo com a empresa.

11.3.2.2. Também será considerado para efeito de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços em vigor, com firmas reconhecidas de todos os assinantes (cópia autenticada).

11.3.2.3. Cópia autenticada da ata de eleição ou do contrato social e última alteração, conforme o caso, a fim de comprovar investidura no cargo nos casos em que sócio proprietário ou dirigente de empresa figure como responsável técnico (caso já tenha sido apresentado não há a necessidade de inserir no sistema em duplicidade).

11.3.3. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão assumir o compromisso de participar das obras e serviços licitados, através de declaração, reconhecendo a possibilidade de substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura de Caldas /MG.

11.3.3.1. Termo de compromisso: Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverão assumir o compromisso de participar das obras e serviços licitados, através de declaração, reconhecendo a possibilidade de substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura de Caldas /MG. (Anexo VII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.3.4. A qualificação técnica será avaliada através de Atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional ou profissionais de nível superior legalmente habilitado(s), comprovando experiência profissional na execução de obra semelhante à licitada.

11.3.5. Atestado de Visita Técnica **OPCIONAL** emitido pela Prefeitura de Caldas em nome do representante indicado pela empresa interessada em participar do certame (Anexo II).

11.3.5.1. A visita técnica opcional deverá ser agendada no Setor de Licitações e Compras pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com ou pelos telefones (35) 3735-1578 / (35) 99900-4254, podendo ser realizada entre os dias **29 de julho à 06 de agosto de 2024**.

11.3.5.2. O representante da empresa, por ocasião da visita técnica, deverá demonstrar capacidade suficiente e adequada em razão do grau de especialidade/complexidade do objeto, em respeito ao princípio da finalidade.

11.3.5.3. A empresa interessada poderá encaminhar profissional terceirizado para participar da visita técnica, desde que o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência.

11.3.5.4. O representante da empresa interessada deverá apresentar-se munido de instrumento público ou particular, com firma reconhecida, que o qualifique a realizar a visita técnica ou, no caso de sócio, proprietário ou de dirigente de empresa cópia autenticada da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

OBSERVAÇÃO: De acordo com a Lei nº. 13.726 de 08/10/2018, mais especificamente no art. 3º, inciso I, fica dispensado o reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (que deverá estar em posse do representante), ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

11.3.6. Caso a empresa participante opte por não realizar a visita técnica para conhecimento do local a mesma deverá enviar declaração formal, através de seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das exigências e condições do objeto a ser contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados na forma da lei, dos 2 (dois) últimos exercícios, comprovando índices de liquidez corrente (LC) superior ou igual a 1 (cópia autenticada ou à vista do original);

11.4.4. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentado o **BALANÇO PATRIMONIAL** dos 2 (dois) últimos exercícios de apuração.

11.4.5. No caso de **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL** poderá ser apresentado cópia completa da declaração simplificada do IR de pessoa jurídica optante do Simples Nacional juntamente com comprovação de enquadramento do simples nacional, dos 2 (dois) últimos exercícios.

11.5. DECLARAÇÕES. Além dos documentos elencados acima, deverão ser enviadas as seguintes declarações:

11.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, correspondente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo III).

11.5.2. Declaração de que no quadro da Empresa não há funcionário público do Município de Caldas (Anexo IV).

11.5.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo V).

11.5.4. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado as microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei nº. 155/2016, as interessadas deverão apresentar:

11.5.4.1. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou MEI (Anexo VI), se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

apresentar a sobredita declaração **JUNTAMENTE** com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição “ME ou EPP” OU Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias, sob pena de não participação.

11.5.4.2. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº. 123, de 2006 e suas alterações.

11.5.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo do Anexo VIII).

11.5.6. Declaração de idoneidade para licitar (modelo do Anexo X).

11.5.7. Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo do Anexo XI).

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12. DOS RECURSOS

12.1 - O Agente responsável pela condução do certame declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, implica decadência desse direito, ficando o Agente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

responsável pela condução do certame autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente responsável pela condução do certame verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 - Nesse momento o Agente responsável pela condução do certame não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde a apresentação do recurso, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de **juízo** e **habilitação**, e exauridos os **recursos administrativos**, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - **Adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Após homologado o presente processo, a empresa vencedora deverá enviar a **à Divisão de Licitação, Compras e Material, juntamente com a certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Declaração Emitida pelo Sistema de Cadastramentos Unificado de Fornecedores – SICAF e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ.**

14.2 - Encerrado o procedimento licitatório e caso não seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e/ou e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do contrato, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2.1. O prazo de convocação referido no item 14.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

14.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

14.5 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item “DAS INFRAÇÕES

ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES” deste edital, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.6 – Da empresa vencedora será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato do objeto licitado, a título de prestação de **garantia de execução**, em conformidade com os artigos 96 ao 102 da Lei nº. 14.133/2021.

14.7. Não será emitida ordem para o início dos serviços enquanto não estiver formalizada a garantia de execução prestada pelo contratado.

15 – DO CONTRATO

15.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de vigência e regras conforme especificados na minuta contratual (Anexo IX) e conforme estabelecido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores.

15.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O valor da contratação do objeto será o indicado na proposta comercial apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar.

16.2. No último dia útil de cada mês deverá ser emitido relatório ou fatura da realização dos serviços efetivamente prestados durante o mês, contendo as obras e serviços prestados e seus valores unitários e totais, e encaminhado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Manutenção Urbana e Rural que procederá a conferência das medições.

16.3. Os relatórios ou faturas deverão vir acompanhados das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

16.4. O Município, por sua iniciativa, também realizará medições mensais, atestando a execução das obras e serviços de engenharia declarados pela contratada.

16.5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal compatível com a medição realizada, mediante transferência ou depósito bancário, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

com a efetiva prestação do serviço devidamente comprovada e reconhecida pela fiscalização da contratante.

16.5.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para a consumação do pagamento.

16.5.3. O pagamento correspondente à medição só será realizado, mediante a apresentação junto com cada Nota Fiscal de Serviço o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais** e a **GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social** relativa ao CEI da obra paga, juntamente com a SEFIP e cópia dos holerites dos funcionários assinados por eles.

16.6. Em caso de atraso nos pagamentos estes serão atualizados financeiramente pelo índice INPC, de acordo com a legislação em vigor na data do efetivo pagamento.

16.7. No ato do pagamento a Prefeitura reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal, e os valores de INSS incidentes sobre o contrato, conforme disposição da Legislação Federal pertinente, quando for o caso.

16.8. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

16.9. As despesas correrão sob a dotação orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 360	01.01.13.15.452.8.1.147.4490.51.00	Fonte 1.701.99
------------	-----------	------------------------------------	----------------

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 17.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1.** Advertência;
- 17.2.2.** Multa;
- 17.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2.** As peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 e seus subitens.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá, no caso de ocorrências mais graves, ser pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme previsto no §5º do Artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

17.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

17.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA (www.ammlicita.org.br) em campos próprios disponíveis para estes tópicos.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente responsável pela condução do certame nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente responsável pela condução do certame.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Plataforma AMM Licita pelo endereço www.ammlicita.org.br ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Caldas /MG através do link <http://www.caldas.mg.gov.br>.

19.11. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato

19.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante (anexados em documentos complementares na PLATAFORMA AMM LICITA);
- b) Anexo II – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de vínculo com funcionários da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- e) Anexo V - Modelo de Declaração de superveniência;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP;
- g) Anexo VII - Modelo de Termo de Compromisso;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Integralidade de custos;
- i) Anexo IX - Minuta do Contrato;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de inidoneidade para licitar;
- k) Anexo XI – Modelo de declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Caldas, 22 de julho de 2024.

Diego Franco de Carvalho

P/ Secretaria Municipal de Obras Públicas, Manutenção Urbana e Rural

Aline Galdino

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E (Memoriais, planilhas, cronogramas entre outros documentos enviados pela secretaria solicitante)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO NAS RUAS CECÍLIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA E BENEDITA JOAQUINA DE OLIVEIRAS FREITAS, SITUADAS NO DISTRITO DE LARANJEIRAS DE CALDAS, CALDAS/MG, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002028/2023/SEGOV/PADEM.

TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A ESSE ANEXO SERÃO ANEXADOS JUNTO A ESTE EDITAL EM ARQUIVOS COMPLEMENTARES NA PLATAFORMA DA AMM LICITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ANEXO II – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Caldas

Referência: Concorrência Eletrônica nº. 005/2024

Prezados Senhores,

A Prefeitura de Caldas, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu responsável técnico, _____, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo Licitatório nº. 0195/2024 – Concorrência Eletrônica nº. 005/2024, que o Sr. _____, (_____) responsável pela visita técnica da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, nº _____, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia ____ / ____ / _____, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO NAS RUAS CECÍLIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA E BENEDITA JOAQUINA DE OLIVEIRAS FREITAS, SITUADAS NO DISTRITO DE LARANJEIRAS DE CALDAS, CALDAS/MG, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002028/2023/SEGOV/PADEM.**

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Nome Representante do Município de Caldas

Nome Representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

**ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR
DE DEZESSEIS ANOS.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. 005/2024

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA,
para fins do disposto no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

**ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA
EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALDAS**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. 005/2024

_____, inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA,
para fins do disposto no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, que não há funcionário público do
município de Caldas, em seu quadro empresarial.

Local e data

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Caldas

Ref.: **Concorrência Eletrônica nº. 005/2024**

(Nome da empresa) _____, inscrita (o) no
CNPJ sob o nº _____, com sede na
_____ (endereço completo), interessada (o) em participar da Concorrência
Eletrônica nº. 005/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Caldas, declara, sob as penas da
Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar a superveniência
do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Representante Legal

(Assinatura/nome/RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. 005/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei nº 155 de 27 de outubro de 2016, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

A proponente licitante _____, participante do processo administrativo referente à Concorrência Eletrônica nº. 005/2024, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO NAS RUAS CECÍLIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA E BENEDITA JOAQUINA DE OLIVEIRAS FREITAS, SITUADAS NO DISTRITO DE LARANJEIRAS DE CALDAS, CALDAS/MG, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002028/2023/SEGOV/PADEM**, compromete-se a manter um Responsável Técnico até a conclusão da obra e caso seja necessário a mudança do responsável, a prefeitura será previamente avisada para analisar a troca.

Declaramos ainda que na hipótese de descumprirmos o presente compromisso, estaremos desobedecendo ao estabelecido neste edital e na legislação aplicável.

Local e data

.....

Nome, CPF, Identidade e Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. 005/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no § 1º, art. 63 da Lei nº. 14.133/2021 que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Nome e assinatura da Licitante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____/2024

O MUNICÍPIO DE CALDAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.625.129/0001-50, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ailton Pereira Goulart, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-7.317.148 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.542.646-99, residente e domiciliado na Rua Olímpio Augusto de Carvalho, nº 54, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Caldas, MG, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na, representada pelo(a) Sr(a). (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado(a) na....., portador(a) da Cédula de Identidade nº., () e do CPF nº., firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 14.133/2021, nas seguintes condições:

DO OBJETO. Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO NAS RUAS CECÍLIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA E BENEDITA JOAQUINA DE OLIVEIRAS FREITAS, SITUADAS NO DISTRITO DE LARANJEIRAS DE CALDAS, CALDAS/MG, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002028/2023/SEGOV/PADEM**, conforme condições constantes neste instrumento, no edital deste processo e todos seus anexos.

1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

1.1. O objeto desta Concorrência deverá ser executado no prazo de(....) meses, contados a partir da data de autorização para o início da obra, expedida após a publicação do contrato.

1.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência os serviços das obras objeto da Concorrência Eletrônica nº. 005/2024, pelo fornecimento de equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

materiais, mão de obra e instalações, assim como pelo rigoroso cumprimento dos prazos determinado no cronograma físico-financeiro que assumiu, sob pena de sujeitar-se às sanções da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de adequação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

2. **DO VALOR DO CONTRATO E GARANTIA**

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 000.000,00 (.....), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste contrato.

3.2 Será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato do objeto licitado, a título de prestação de garantia de execução, em conformidade com os artigos 96 ao 102 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3 Não será emitida ordem para o início dos serviços enquanto não estiver formalizada a garantia de execução prestada pelo contratado.

3. **PAGAMENTO.**

4.1 - O pagamento do valor devido, conforme proposta da contratada, será efetuado pelo contratante, obedecendo ao estabelecido no Projeto Executivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Medidas, após a prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da nota fiscal e medições, pela contratada, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela secretaria requisitante.

4.2 - Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal de Serviço o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais** e a **GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social** relativa ao CEI da obra paga, juntamente com a **SEFIP** e cópia dos holerites dos funcionários assinados por eles.

5 **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados correrão por conta da dotação orçamentária do presente orçamento e repasses vindouros:

Sec. Obras	Ficha 360	01.01.13.15.452.8.1.147.4490.51.00	Fonte 1.701.99
------------	-----------	------------------------------------	----------------

6 DO REAJUSTE.

6.1 - O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1 - O (a) contratante obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas terceira, quarta e quinta do presente contrato, os serviços efetivamente executados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - A contratada obriga-se a:

- Prestar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e obrigações discriminadas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Anexos ao Edital;
- Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- e) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia anuência do contratante;
- f) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DAS PENALIDADES.

9.1 - Por força do presente contrato e nos termos da legislação aplicável, é a contratada responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados e/ou prepostos.

9.2 - A contratada será também a exclusiva responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações trabalhista, social, fiscal, securitária e previdenciária, assim como por todos os custos relativos a material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

9.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1 Advertência;

9.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – INPC/IBGE.

9.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Caldas nos prazos e situações previstos na Lei nº. 14.133/2021.

9.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas formas previstas na Lei nº. 14.133/2021.

9.3.5 Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não o executar nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3.6 Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como fica sujeito à demais sanções da Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.3.7 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

10 DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

10.2 Toda e qualquer alteração contratual deverá obedecer ao disposto nos artigos de nº. 124 a 136 da Lei nº. 14.133/2021.

11 DA VIGENCIA.

11.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

11.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, por culpa da contratada, será aplicada à mesma multa moratória, conforme § 2º da cláusula nona deste contrato.

11.3 Na eventual hipótese da necessidade de prorrogação do prazo final, o pedido deverá ser encaminhado através de requerimento, 15 (quinze) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021.

12 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

12.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização do Município e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

12.1 - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do Cedente.

13 DA RESCISÃO/EXTINÇÃO.

13.1 - O contratante, independentemente de qualquer indenização, poderá rescindir o contrato, administrativa ou amigavelmente, na forma da lei.

13.2 Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa.

13.3 Caso haja a necessidade de rescindir este instrumento, todo o procedimento deverá ser realizado seguindo os moldes dos art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.



14.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caldas /MG, conforme disposto na Lei nº. 14.133/2021.

15.1 - O foro competente será o desta Comarca de Caldas, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caldas, xx de xxxxxxxx de 2024.

Ailton Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CALDAS/MG

XXXXXXXXXX

DETENTORA

  /PrefeituraDeCaldas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

OAB 119.103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, não ter sido declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63 da Lei nº. 14.133/2021.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)